



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
CASA BENÍCIO FERRAZ

LEI Nº 376/2009.

**EMENTA:** Dá nova redação ao “caput” do Art. 68 – do Regimento Interno - **CAPÍTULO II – DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS** - reduzindo recesso do Legislativo Municipal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E EU,**  
**PRESIDENTE DA MESA DIRETORA PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O “caput” do Art. 68, do Regimento da Câmara Municipal de Floresta, Capítulo II – Das Reuniões Ordinárias, passará a ter a seguinte redação:

**Art. 68 – A sessão legislativa anual desenvolve-se de 1º de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 23 de dezembro, independentemente de convocação.**

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

Em conformidade com a Emenda nº 01/2006 – à Lei Orgânica Municipal, já aprovada por esta Casa, bem como o que já decidiu o Congresso Nacional, quando diminuiu o recesso anual da Câmara e do Senado de 90 para apenas 55 dias, propomos igual medida para o legislativo municipal. Entendemos que esses 55 dias de férias anuais divididos em duas vezes ainda é um privilégio, considerando-se que os trabalhadores da iniciativa privada e o funcionalismo público só gozam 30 dias de férias anuais. Tais privilégios induzem o desgaste da classe política junto ao povo.

Requeremos do Plenário a aprovação para a presente Emenda ao nosso Regimento Interno.

Gabinete do Presidente, 13 de fevereiro de 2009.

  
**Alberto Carlos de Souza**  
Presidente